

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**INDICAÇÃO Nº 3069/2017**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**INDICA a elaboração do Projeto de Lei nos termos da minuta anexa sobre atuação de servidor público com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva.**

Nos termos do Art. 181 e seguintes do Regimento Interno, apresento para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Nos termos do Art. 181 e seguintes do Regimento Interno, **OUVINDO-SE O PLENÁRIO**, combinado com o artigo 49, I da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando as barreiras enfrentadas por deficientes auditivos, uma vez que, nem todos tem o acompanhamento de alguém de sua confiança para traduzir suas necessidades, e em poucos e raros os casos são atendidos por pessoas com conhecimento na linguagem de sinais.

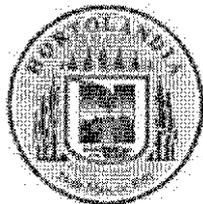
Considerando a importância e a necessidade de adequação dos órgãos públicos no atendimento de pessoas com deficiência auditiva, a disponibilização de profissional capacitado é a garantia dos direitos enquanto cidadãos e contribuinte, conforme preconiza o ordenamento jurídico, **LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

À luz dessas considerações, é a presente para **INDICAR** ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, após providências junto ao Departamento competente, a elaboração de Projeto de Lei nos termos da minuta anexa ou assemelhado.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2017.

*Clodoaldo S. da S.*  
Clodoaldo Santos da Silva  
Vereador

*Francisco P. da Silva Filho*  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº

**Institui as repartições públicas municipais a atuação de um servidor público com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atendimento à população portadora de deficiência auditiva.**

Ângelo Perugini, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída nas repartições públicas municipais, principalmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, a atuação de pelo menos um servidor público, com conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atendimento à população portadora de deficiência auditiva.

**Parágrafo único.** Entende-se por deficiência auditiva a impossibilidade ou dificuldade do indivíduo de ouvir sons e palavras.

**Art. 2º** O servidor público destinado à atuação ora proposta deverá receber formação por uma instituição idônea ou de profissionais especializados na Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2017.

*Cloaldo S. da S.*  
Cloaldo Santos da Silva  
Vereador

Francisco Prada Silva Filho  
Vice-Presidente